



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM Única DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 09 / 03 / 24 POR
8 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 051/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Arrecadação e por Anulação de dotação e por Excesso de arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Luciano dos Santos, Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 130.742,30 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

04001:1545100051.030 – Reforma do Clube Centro de Convivência

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 176) R\$ 3.007,00

TOTAL R\$ 3.007,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 242) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 744) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 579) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

339030:- Material de Consumo (Ficha 670) R\$ 23.867,65
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 671) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 28.867,65

FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 669)..... R\$ 28.867,65

TOTAL R\$ 28.867,65

FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 130.742,30

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 117.735,30 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

11.22.01.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - F. 511	10.000,00
17.14.99.01.01.00.00.00 FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - F. 136 F. 136	57.735,30
11.13.03.11.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO F. 104	50.000,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	117.735,30

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 13.007,00 (treze mil sete reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO

02001:- GABINETE DO PREFEITO

02001:0412200021.027 – Reforma do Paço Municipal

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 003)..... R\$ 3.007,00

TOTAL R\$ 3.007,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 746)..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

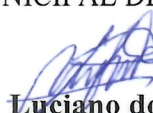
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 13.007,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2024.


Luciano dos Santos

Presidente do Legislativo em exercício.

